



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

### Mensagem

#### **Senhores Vereadores.**

Vimos apresentar aos nobres edis, o Projeto de Lei Complementar n. 01/25 que ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR N° 02/93, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 70, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG, QUE TRATA DOS PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO.

Após longos debates e conversas, rejeitamos o Projeto de Lei que determinava que somente uma farmácia estaria de plantão nos domingos e feriados pois entendermos que esta ação não era de interesse da comunidade.

Desta forma, propomos a ampliação do número de farmácias abertas nos plantões para que seja obrigatória a abertura de duas farmácias em sistema de rodízio.

Assim, as pessoas terão opções de não somente uma empresa aberta e sim duas.

Ao vedarmos a abertura de mais farmácias também pensamos em seus funcionários e proprietários que manterão seu direito de descanso visto que funcionarão alternadamente 01 vez num mês e 02 vezes no outro.

Deixamos claro que, se houver futuramente insatisfação por conta da população com esta limitação de 02 farmácias em regime de plantão, poderemos propor novas adequações nesta norma legal.

Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em 17 de Janeiro de 2025.

**FABIANO GOMES DE LIMA – Vereador Presidente**

**HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO – Vereador - Vice-Presidente**

**DYONATAN CAMILO COSTA - Vereador – Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**GEOVAN DOS SANTOS – Vereador**

**MARIA ELENA DE OLIVERIA FARIA – Vereadora**

**PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS – Vereador**

**RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA - Vereador**